



PROCESSO	
INTERESSADO	CPFi - CAU/SP
ASSUNTO	Aprovação de proposta do Anteprojeto de Resolução – Deslocamentos a serviço no âmbito do CAU/BR e dos CAU/UF
DELIBERAÇÃO Nº 06/2021 – CPFi -CAU/SP	

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPFi - CAU/SP, reunida extraordinária e virtualmente via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as Resoluções CAU/BR nº 47, de 9 de maio de 2013, nº 70, de 23 de janeiro de 2014, nº 99, de 9 de janeiro de 2015, nº 113, de 13 de janeiro de 2016, que dispõem sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dão outras providências;

Considerando o ofício nº 3936/2019-PRDF/4ºOAACOE, referente ao Inquérito Civil nº1.16.000.000938/2091-22 e Recomendação 24/2019, do Ministério Público Federal, encaminhado à Presidência do CAU/BR, em 31 de maio de 2019, e posteriormente encaminhada à COA-CAU/BR, em 06 de junho de 2019, por meio do Protocolo SICCAU 883433/2019, o qual recomenda a revogação dos art. 6º, parágrafo único, III e dos artigos 9º e 10 da Resolução CAU/BR nº 47/2013, bem como a suspensão imediata do pagamento das verbas referentes a esses dispositivos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de 31 de maio de 2019;

Considerando a Deliberação nº 56/2020 da COA-CAU/BR que aprova o anteprojeto de resolução que disporá sobre os deslocamentos a serviço no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando a deliberação 040/2020 da CPFi-CAU/BR, a qual restitui à COA-CAU/BR, e aprova contribuições na proposta de anteprojeto de resolução que dispõe sobre o deslocamento a serviço no CAU, tais como a sugestão de retirada do texto a normatização sobre auxílio-traslado, gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva e auxílio representação, solicitando ainda que o anteprojeto fosse encaminhado para consulta pública, além dos conselheiros federais e CAU/UF, para contribuição;

Considerando a necessidade de atualização e adequação às normas vigentes quanto à forma de pagamento dos valores de diária, auxílio-traslado e representações e demais indenizações, no âmbito do CAU/BR e dos CAU/UF;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1. Aprovar proposta do Anteprojeto de Resolução - Deslocamentos a serviço no âmbito do CAU/BR e dos CAU/UF com as sugestões e contribuições efetuadas pelos membros da CPFi-CAU/SP, para encaminhamento ao CAU/BR, com as seguintes considerações:
 - a) No Artigo 6º, em vez de “no máximo 5 (cinco) dias corridos”, “no máximo 2 (dois) dias úteis”;



- b) No Artigo 7º, parágrafo único, inclusão de “aplicativos de troca de mensagens” nas formas de comunicação: “por e-mail, aplicativos de troca de mensagens ou ferramenta administrativa disponibilizada pela respectiva autarquia”;
 - c) No Artigo 25, item IV, acrescentar “comissões temporárias”;
 - d) No Artigo 25, parágrafo segundo; substituir a redação “no limite de 6 (seis) pagamentos por mês” por “no limite estabelecido por cada CAU/UF, dentro da sua realidade”;
 - e) No Artigo 25, parágrafo sexto, mudar a redação para: “A indenização pela participação em órgãos de discussão coletiva deliberativas ou não deliberativas fica limitada ao máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária estabelecida por cada autarquia do CAU, quando na modalidade presencial, e ao máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor da diária, quando em reuniões deliberativas por videoconferência ou por outro meio não presencial, e 25% (vinte e cinco por cento), quando em reuniões não deliberativas por videoconferência ou por outro meio não presencial”.
2. Encaminhar a presidência a presente deliberação para ser enviada ao CAU/BR.

Com **12 votos favoráveis** dos conselheiros (as), Renata Alves Sunega, Barbara Emilia Kemp Dugaich Auto, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Daniel Passos Proença, Fernanda Simon Cardoso, Bruno Ghizellini Neto, José Renato Soibelman Melhem, Maria Teresa Diniz dos Santos Maziero, Paulo Machado Lisboa Filho, Rosana Ferrari, Sandra Aparecida Rufino e Vera Lúcia Blat Migliorini, **00 votos contrários e 00 abstenções**.

São Paulo/SP, 27 de janeiro de 2021

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

ALEXANDRE SUGUIYAMA ROVAI
Assistente Técnico Administrativo